



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO SUPERGASBRAS

Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 32/2024, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de **gás de cozinha para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino**, com fornecimento de vale gás.

A Agente de Contratação do Município de São Leopoldo, nomeada pela Portaria nº 129.816, vigente a partir de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Considerando a impugnação tempestivamente interposta, conforme explicita o art. 164, da Lei 14.133/2021 que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica:

“Art. 24. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Considerando as alegações constantes na IMPUGNAÇÃO interposta pela interessada **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.** – CNPJ: 19.791.896/0001-00, segue colacionada resposta da Secretaria Técnica demandante:

Em resposta ao Memorando nº 127/2025 da SECOL, referente ao pedido de Impugnação ao PE 032/2024, que tem como objeto a aquisição de gás de cozinha, seguem as respostas:

Primeiramente vale ressaltar que não existe direcionamento, já que em uma simples consulta à Internet verificou-se que existem várias empresas no mercado que disponibilizam o vale gás.

No que se refere ao pedido do vale gás, esse é o procedimento que atende as necessidades da Secretaria de Educação, já que o controle de gastos se dá na Diretoria Administrativa Financeira.

Para finalizar, tanto a distribuidora quanto a revenda, podem executar os serviços conforme cláusula do Edital.

Portanto, com base na resposta da Secretaria Técnica demandante, resta **INDEFERIDA** a impugnação interposta pela empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**

Mantêm-se todas as cláusulas e, desde já, fica marcada a sessão de abertura do certame conforme descrito abaixo e consta no sistema eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 18/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 18/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09h40min do dia 18/02/2025.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, atendendo ao disposto no artigo 55, § 1º da Lei 14.133/21.

São Leopoldo, 12 de fevereiro de 2025.

Tavineia A.Carcuschinski
Agente de Contratação